Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

TERMOS DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO CONVENCIONAL (24 MWm) PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020, PARA AS ATIVIDADES DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF

Junho/2020

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO 6
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
5 PROPOSTA 6
6 HABILITAÇÃO TÉCNICA 6
7 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
8 PRAZO DO FORNECIMENTO 7
9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7
10 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7
11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 8
12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 8
13 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 9
14 ANEXOS 9

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de energia elétrica convencional (24 MWm) para os meses de agosto de 2020 a dezembro de 2020, com as características detalhadas no Anexo I destes Termos de Referência.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMOS DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

AGENTE DA CCEE: qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE;

AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL): o segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre AGENTES DE MERCADO, objeto de contratos bilaterais, conforme regras e procedimentos específicos;

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997;

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE): associação civil sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Paulista, 2.064, 13º andar, Condomínio Edifício Paulista, Bela Vista - CEP: 01310-200 - São Paulo/SP, autorizada pela ANEEL para viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas elétricos interligados, nos termos do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, ou a entidade que o suceder conforme a legislação aplicável;

CENTRO DE GRAVIDADE: ponto virtual definido nas REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, no qual será efetuada a ENTREGA SIMBÓLICA da ENERGIA CONTRATADA onde as perdas entre os produtores e consumidores se igualam;

COMISSÃO: comissão especial criada pelo COMPRADOR para coordenação e condução das atividades deste LEILÃO - EDITAL Nº XX/2020. É composta pelos funcionários da CODEVASF;

COMPRADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA inserido na categoria de consumidor livre, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SGAN Quadra 601 Lote 01, Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (CONTRATO): Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica a ser firmado entre o COMPRADOR e o PROPONENTE VENCEDOR do LOTE DE ENERGIA;

ENERGIA: Quantidade de energia ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos;

ENERGIA CONTRATADA: Montante em MWm (mega-watt médio) de ENERGIA a ser contratado pelo COMPRADOR e entregue pelo VENDEDOR(ES), para o PERÍODO DE SUPRIMENTO, e colocada à disposição, pela VENDEDORA(S), no PONTO DE ENTREGA;

LEILÃO DE COMPRA: corresponde ao processo de leilão de compra de ENERGIA, com a finalidade de aquisição de ENERGIA para o COMPRADOR, regido nos termos deste EDITAL.

PRODUTO: montante de 24 MWm (mega-watt médio), a ser comprada pelo COMPRADOR conforme Anexo I deste EDITAL;

PROPOSTA DE MENOR PREÇO: Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o menor PREÇO em R$/MWh (reais por MegaWatt hora).

MÊS CONTRATUAL: qualquer mês do calendário civil durante o PERÍODO DE SUPRIMENTO;

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO (ONS): é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados do país, sob a fiscalização e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

PERÍODO DE SUPRIMENTO: Inicia-se às 00h00 do dia 01/08/2020 às 23h59 do dia 31/12/2020, período pelo qual o COMPRADOR comprará ENERGIA CONTRATADA do(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES);

PREÇO: corresponde a um valor em R$/MWh (reais por megawatt-hora) ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR(ES) para o PERÍODO DE SUPRIMENTO.

HABILITAÇÃO: fase de apresentação da documentação, nos termos estabelecidos neste EDITAL;

PROCESSO: Compreende todas a fases do procedimento desde a divulgação deste edital até a publicação do Proponente vencedor do LEILÃO DE COMPRA, disciplinado neste EDITAL;

PROPONENTE VENDEDOR: empresa(s) participante(s) do PROCESSO podendo ser: (i) concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle federal, estadual ou municipal; (ii) concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle privado; (iii) produtor independente de energia elétrica; ou (iv) comercializador de energia elétrica;

PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR: É o PROPONENTE VENDEDOR que ofertar a MELHOR PROPOSTA;

PROPOSTA: proposta irrevogável e irretratável de venda de ENERGIA, sob a forma de R$/MWh (reais por megawatt-hora) obrigatoriamente para PERÍODO DE SUPRIMENTO;

REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO: é o conjunto de regras comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes do CCEE;

SISTEMA INTERLIGADO: instalações de geração, transmissão e distribuição, conectadas pela rede básica de transmissão, incluídas suas respectivas instalações;

SUBMERCADO: Subdivisões do mercado de energia elétrica, correspondentes a áreas do SISTEMA INTERLIGADO, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO;

TERMO DE PROPOSTA INICIAL e FINAL: documento por meio do qual o PROPONENTE VENDEDOR declara para todos os fins que aceita incondicionalmente os termos e condições deste EDITAL e seus anexos, e formaliza sua PROPOSTA INICIAL e FINAL.

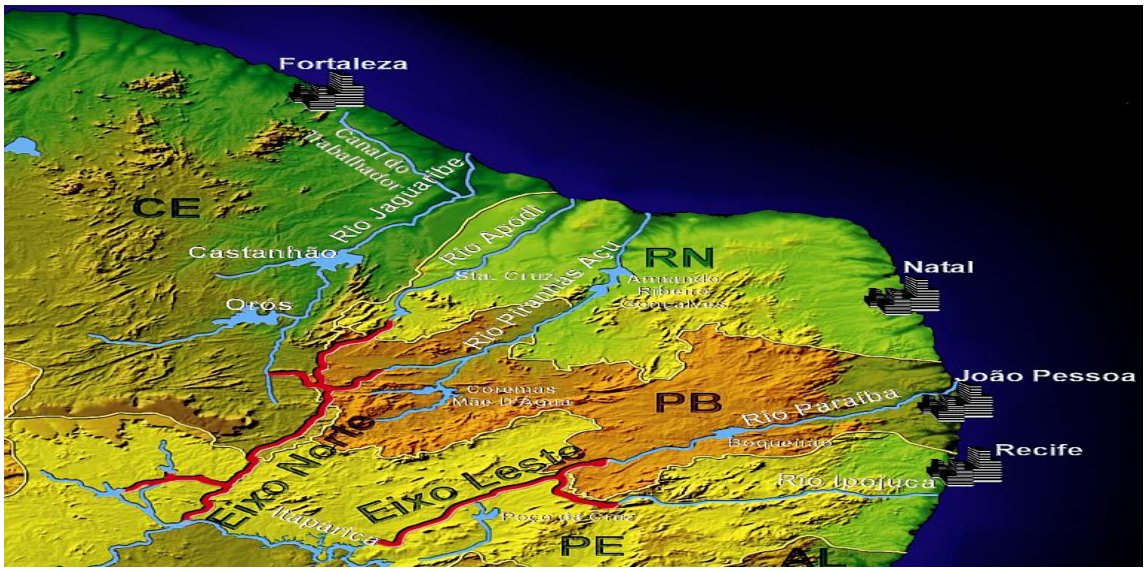

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Critério de Julgamento: **Menor Preço**

3.2 Forma de Realização: **Pregão Eletrônico**

3.3 Modo de Disputa: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de **R$ 1.000,00** (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dessa licitação empresas do ramo, credenciadas como agente da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica**,** que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será aceita a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Edital.

4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.3.1 Empresa responsável pela execução dos serviços de consultoria para a aquisição de energia elétrica, assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e serviços de informação e transferência de conhecimento no âmbito das atividades de operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, bem como aquelas enumeradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5 PROPOSTA

5.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Razão Social, Nome Fantasia e endereço completo do Proponente Vendedor

b) Descrição completa da oferta, em conformidade com estes Termos de Referência,

5.2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, (PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto destes Termos de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 destes Termos de Referência.

6.2 Na fase de habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Procuração ou ata de eleição de diretoria que outorguem poderes para assinar e representar o PROPONENTE VENDEDOR;

b) Cópia simples da Declaração de Adimplemento de Obrigações, expedida pela CCEE, relativa à Liquidação Financeira no Mercado de Curto Prazo, ao pagamento de penalidades, ao aporte de Garantias Financeiras e às contribuições associativas;
c) Atestado/Comprovante de fornecimento mínimo de 50.000 Mwh;
d) Termo de Adesão (Anexo III)

7 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor máximo admissível para a presente licitação é de **R$ 32.887.019,52** (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
7.2 As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho **18.544.2084.214T.0020** – Gestão, Operação e Manutenção – Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF

8 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 O prazo de fornecimento do Produto será das 00:00h do dia 1º de agosto de 2020 às 23:59h do dia 31/12/2020.

9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

10 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados pela Contratante, de acordo com os procedimentos de comercialização da CCEE até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao de consumo da energia elétrica.

10.2 O faturamento mensal, será calculado da seguinte forma:

$$FAT = EMF \times PEC$$

Onde:
FAT = Faturamento referente ao mês contratual
EMF = Energia Mensal Faturável
PEC = Preço da Energia Contratada

10.3 No caso de consumo inferior ao previsto para o mês de faturamento, a contratada deverá realocar o montante "excedente" (swap) – até o limite de 20% do montante contratado - para o mês de janeiro/2021.

10.4 No caso de consumo superior ao previsto para o mês de faturamento, a contratada deverá abater o montante "excedente" – até o limite de 20% do montante contratado – do fornecimento do mês subsequente.

11 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CliqCCEE até às 18h00 do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica.

11.2 A CONTRATANTE terá até às 18h00 do 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica para validar o contrato no CliqCCEE.

11.3 A CONTRATADA deverá ajustar o contrato no CliqCCEE até às 18h00 do 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica.

11.4 A CONTRATANTE terá até às 18h00 do 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao consumo de energia elétrica para validar o ajuste do contrato no CliqCCEE.

11.5 A CONTRATANTE não aceitará o recebimento de parte dos PRODUTOS.

11.6 A CONTRATADA SEGUIRÁ TODOS OS PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CCEE, EM ESPECIAL, OS PRAZOS POR ESTES ESTABELECIDOS.

11.7 A fiscalização dos serviços será realizada por empregado designado pela Codevasf, que terá sob sua responsabilidade o acompanhamento, monitoramento e supervisão da entrega dos produtos. Caberá, também, ao fiscal do contrato:

a) Registrar as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando à Contratada, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Analisar os documentos exigidos para o devido atesto dos serviços realizados pela equipe Contratada;

c) Apreciação de eventual recurso da contratada acerca da aplicação das penalidades

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

13.1 Acompanhamento, identificação e validação dos produtos entregues inclusive junto à CCEE;

13.2 Pagamento das faturas dentro do prazo estabelecido;

13.3 Demais atividades necessárias;

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação à entrega dos produtos;

13.5 Efetuar pagamento das Notas Fiscais emitidas pela Contratada mediante aceite dos produtos entregues e atestadas pelo Gestor do Contrato; e

13.6 Indicar os técnicos da Codevasf que atuarão na aquisição e o Fiscal do Contrato.

14 ANEXOS

a) Anexo I – Descrição do Fornecimento

b) Anexo II – Justificativas

c) Anexo III – Termo de Adesão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

a) Período de fornecimento: de 01/08/2020 a 31/12/2020

b) Tipo de fonte: convencional

c) Sazonalização: Flat

d) Flexibilização: + / - 20%

e) Modulação: Flat

f) Produto: 24 MWm

g) Entrega da energia elétrica: CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO **Nordeste**;

h) Garantia: Registro contra confirmação de pagamento.

i) Data de Pagamento: Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento.

j) Impostos e Taxas: Haverá retenção na fonte no percentual de 5,85% referente a: IR (1,2%), CSLL (1,0%), COFINS (3,0%) e PIS/PASEP (0,65%) conforme IN RFB Nº 1.234/2012.

	Consumo MWh				
	ago	set	out	nov	dez
R$ 279,88/ MWh	17.856	17.280	17.856	17.280	17.856
Medição (R$)	4.997.537,28	4.836.326,40	4.997.537,28	4.836.326,40	4.997.537,28
ICMS (R$)	1.665.845,76	1.612.108,80	1.665.845,76	1.612.108,80	1.665.845,76
Faturamento (R$)	6.663.383,04	6.448.435,20	6.663.383,04	6.448.435,20	6.663.383,04

ANEXO II

JUSTIFICATIVAS

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), executa as obras para a implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), tendo este o objetivo de proporcionar segurança hídrica para o abastecimento humano e dessedentação animal em grande parte dos estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba, e Rio Grande do Norte, atendendo cerca de 12 milhões de pessoas, em 2025.

Por meio do Decreto n° 8.207, de 13 de março de 2014 a CODEVASF foi nomeada a Operadora Federal para o PISF.

O PISF na forma como concebido está caracterizado como Consumidor Livre (demanda igual ou superior a 3 MW), com base na Resolução da ANEEL n° 376/2009 e no Art. 2° da Resolução ANEEL n° 281/1999 para efeito de acesso à Rede Básica e a contratação do seu uso.

A CODEVASF como operadora do PISF deverá atuar no mercado de energia como Consumidor Livre, realizando suas aquisições no Ambiente de Contratação Livre (ACL), no qual há a livre negociação entre os agentes geradores, comercializadores, **consumidores livres**/especiais, importadores e exportadores de energia, sendo os acordos de compra e venda de energia são pactuados via Contratos de Compra de Energia no Ambiente Livre (CCEAL), que são contratos de compra e venda de energia negociados livremente entre duas partes e firmados entre os agentes.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
No ambiente de Contratação Livre as negociações – compra e venda – são bilaterais e realizadas diretamente entre as "contrapartes" as quais ocorrem – tradicionalmente - por meio de leilões realizados via plataformas digitais.

Critério de Julgamento: Menor preço. Se justifica visto a buscar do melhor preço para a administração pública (princípio da economicidade), destacando que foi previsto/especificado as condições de fornecimento.

Da não participação de Consórcio: Usualmente a participação de Consórcios ocorre para as contratações de obras e serviços de engenharia cujo objeto tenha grande complexidade; tendo em vista que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, entendemos improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico que venha privar a participação de empresas do ramo, de forma individual, para execução do presente objeto.

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA

LOTE _____

[nome do PROPONENTE VENDEDOR], com sede social na ....., na cidade ....., Estado....., CNPJ/MF no ....., neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste, formalizar sua proposta de venda de energia elétrica em caráter irrevogável e irretratável, para o LEILÃO - EDITAL Nº XX/2020, conforme descrito abaixo:

Montante Ofertado (MWm)	Preço Ofertado (R$/MWh):
24	

[nome do PROPONENTE VENDEDOR] declara para todos os fins de direito que (i) conhece e aceita integralmente e sem qualquer condição as regras do LEILÃO - EDITAL Nº XX/2020, bem como as normas e regulamentos que lhe são aplicáveis; (ii) atende a todas as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas do setor elétrico, além de deter poderes para formalizar essa proposta de compra e venda de energia elétrica; (iii) conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição as condições do EDITAL e seus anexos; (iv) recebeu, de forma tempestiva e satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos que julga necessários para a participação no LEILÃO - EDITAL Nº XX/2020, pela qual assume integral responsabilidade; e (v) dispõem de parque gerador de energia elétrica próprio ou é titular de direito(s) decorrente(s) de contrato(s) de compra e venda de energia elétrica que encontra(m)-se neste momento desimpedido(s) de qualquer outro compromisso e é(são) suficiente(s) para cumprir com o compromisso de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação neste LEILÃO - EDITAL Nº XX/2020.

[nome do PROPONENTE VENDEDOR], concorda expressamente que (i) arcará com a multa pecuniária de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) se, na hipótese de, uma vez declarado PROPONENTE VENCEDOR pelo COMPRADOR, se recusar a assinar o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA; (ii) reconhece o presente TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA como título executivo extrajudicial, na forma prevista nos artigos 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro; e (iii) o foro da comarca de Brasília/DF é o único foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste LEILÃO - EDITAL Nº XX/2020 e desta proposta de venda de energia elétrica, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal